

2

Lei n.º 2-62.

A Câmara Municipal de S. Jacinto, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 4.422.406,20 (quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e seis cruzados e vinte centavos) para a liquidação de "Contas pagas a terceiros" referente às execuções anteriores e existentes no livro Razão da contabilidade municipal, sob título "Contas a Regularizar."

Artigo 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não ficando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de S. Jacinto, em 17 de Janeiro de 1962.

Deofides Bahy
Deafides Bahy
- Prefeito Municipal

